



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 09/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA - SC.

Contratado: PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA

Objeto: Aquisição de Sistema de Ensino, para fornecimento de material didático pedagógico aos alunos e professores da Educação Infantil ao Ensino Fundamental anos iniciais.

Vinculação: Processo de Licitação n. 08/2021 – Pregão Presencial n. 03/2021.

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o Município de Marema, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Jose Gaspari, 69, centro, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº. 78.509.072/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MAURI DAL BELLO, brasileiro, divorciado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.404.158/0020-52 com sede na Av. Jose Luiz Mazzali, 450, Sala B Modulo 3B, Santo Antonio, na cidade de Louveira – SP de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATADO**, e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação do serviço, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº. 08/2021, na modalidade de Pregão Presencial para Compras e Serviços nº. 03/2021, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de Sistema de Ensino, para fornecimento de material didático pedagógico aos alunos e professores da Educação Infantil ao Ensino Fundamental anos iniciais, portal educacional para alunos e professores e acompanhamento pedagógico, conforme consta no termo de referência, parte integrante deste contrato, sendo:

Material didático de qualidade, para alunos e professores do segmento de **Educação Infantil e Fundamental I**, num projeto amplo e consistente, valorizando o conceito de Educação Pública; Parceria Técnico-pedagógica através do acompanhamento dos trabalhos pedagógicos junto ao corpo docente, com 04 (quatro) visitas pedagógicas anuais, sendo distribuídas durante os bimestres da seguinte forma:

(01) um encontro para treinamento e apresentação da proposta pedagógica do material didático com os gestores e corpo docente, bem como orientação do planejamento anual do município, visando à utilização do material didático, antes do início do ano letivo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

(03) três encontros para trabalhos de orientação pedagógica por segmento de ensino, para a realização de treinamento, capacitação, oficinas, palestras e orientação ao corpo docente do município e também para realização de reunião de pais;

Acesso ao Portal de Educação da empresa vencedora, através de senhas de uso pessoal, destinado aos alunos, professores, coordenadores e diretores das escolas de educação infantil da rede municipal de ensino, para a realização de pesquisas, consultas, divulgação de trabalhos, projetos, atividades e formulação de pedidos on-line com a contratada via chat;

Programa de Formação Continuada via WEB, com 180 horas/ano, destinado aos professores da Educação Infantil e demais gestores da rede municipal de ensino;

QUANTIDADE DE ALUNOS.

Seq.	Segmento	N. Alunos	Valor Unitário	Valor Total
01	Educação Infantil – Maternal 1 – 2 anos	11	R\$ 350,00	R\$ 3.850,00
02	Educação Infantil – Maternal 1 – 3 anos	14	R\$ 350,00	R\$ 4.900,00
03	Educação Infantil – Maternal 1 – 4 anos	16	R\$ 350,00	R\$ 5.600,00
04	Educação Infantil – Maternal 1 – 5 anos	27	R\$ 350,00	R\$ 9.450,00
05	Educação Fundamental 1º ano	25	R\$ 352,00	R\$ 8.800,00
06	Educação Fundamental 2º ano	18	R\$ 352,00	R\$ 6.336,00
07	Educação Fundamental 3º ano	13	R\$ 352,00	R\$ 4.576,00
08	Educação Fundamental 4º ano	19	R\$ 352,00	R\$ 6.688,00
09	Educação Fundamental 5º ano	19	R\$ 352,00	R\$ 6.688,00
Total Geral da Proposta para 162 alunos				R\$ 56.888,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da *CONTRATADA*: atos convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único: A assinatura do presente contrato indica à *CONTRATADA* possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº. 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

A *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, pelos entrega do objeto/serviços prestados, a importância total de R\$ 56.888,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação constante do preâmbulo da licitação a que o contrato é vinculado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O Pagamento será efetuado em até 15 dias, após a entrega do produto e certificação da Nota fiscal pelo órgão competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de doze meses com início a partir da assinatura do contrato.

§ 1º - O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme Art 57 inc II da Lei 8.666/93 consolidada. Se de comum acordo entre as partes, reajustando-se os valores pela aplicação da variação do IGPM DE F.G.V. dos 12 (doze) meses anteriores, retroagindo-se o índice de algum mês se não estiver disponível em tempo hábil.

§ 2º - Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços do objeto deste Contrato, será feita pela *CONTRATANTE*, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pela Secretaria da Educação.

O *CONTRATANTE* designa como **Gestor e Fiscal deste Edital** a servidor (a) Sr. (a), **ROSANI BUSSOLARO** ocupante do cargo de Secretario (a) de Educação, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo *CONTRATANTE* em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A *CONTRATADA* não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

À *CONTRATADA* serão aplicadas multas pela *CONTRATANTE* a serem apuradas na forma, a saber:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

(a) de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;

(b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a *CONTRATADA*, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

(c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora *CONTRATANTE* ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da *CONTRATADA*, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a *CONTRATANTE* notificará à *CONTRATADA* que terá prazo de 5 (*cinco*) dias para recolher à Tesouraria da *CONTRATANTE* a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLAUSULA DECIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DE BEM E PRORROGAÇÃO

A *CONTRATADA* obriga-se a fazer a entrega do objeto/prestação dos serviços à *CONTRATANTE*, nos termos da cláusula primeira deste contrato em até 15 dias contados a partir da solicitação de acordo com a necessidade de administração.

Parágrafo Primeiro: Ficando a *CONTRATADA* temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Parágrafo Segundo: Enquanto perdurar o impedimento a *CONTRATANTE* se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) bem (s) com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à *CONTRATADA* de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à *CONTRATADA*, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a *dois* (02) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A *CONTRATANTE* reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à *CONTRATADA* caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

(a) quando a *CONTRATADA* falir ou for dissolvida;

(b) quando a *CONTRATADA* transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da *CONTRATANTE*.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A *CONTRATANTE*, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

Será incorporada a este Contrato, mediante *TERMOS ADITIVOS*, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela *CONTRATADA*, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES:

Ao firmar este instrumento, declara a *CONTRATADA* ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

A despesa prevista para execução do presente contrato correrá por conta do Orçamento Municipal Vigente, ou seja: (22) 33903014000000, (21) 33903014000000, (38) 33903014000000.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da *CONTRATADA* que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em três (03) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Marema/ SC, 09 de fevereiro de 2021

Mauri dal Bello
Contratante/Prefeito

Rosani Bussolaro
Gestor e Fiscal deste Contrato

PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA
CONTRATADO CNPJ sob nº 01.404.158/0020-52

Testemunhas: _____

Assessoria Jurídica
Visto em ____/____/____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

MINUTA

Contrato nº 09/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA - SC.

Contratado: PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA

Objeto: Aquisição de Sistema de Ensino, para fornecimento de material didático pedagógico aos alunos e professores da Educação Infantil ao Ensino Fundamental anos iniciais.

Vinculação: Processo de Licitação n. 08/2021 - Pregão Presencial n. 03/2021.

Valor Total: R\$ 56.888,00 (reais)

Prazo: 08 de fevereiro 2022

Foro: Comarca de Xaxim - SC

Marema 09 de fevereiro de 2021

MAURI DAL BELLO
Prefeito municipal